

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

### ACESSO À REDE ESTRATÉGICA DE POSTOS DE ABASTECIMENTO (REPA)

De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 134-A/2019, de 09/08/2019, que declara a situação de crise energética e estabelece a Rede Estratégica de Postos de Abastecimento (REPA), esclarece-se que esta Rede integra:

1. Postos de abastecimento de combustível **exclusivos**, destinados unicamente a **entidades prioritárias** a que se refere o n.º 12 da RCM que funcionam ininterruptamente, a saber:
  - a) As Forças Armadas e as forças e serviços de segurança Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Serviço de Informações e Segurança, Autoridade Marítima Nacional e os órgãos do Sistema da Autoridade Aeronáutica);
  - b) Os serviços e agentes de proteção civil e os serviços prisionais;
  - c) Os serviços de emergência médica e de transporte de medicamentos e dispositivos médicos;
  - d) As entidades públicas ou privadas que prestam serviços públicos essenciais na área da energia, telecomunicações, serviços postais, água para consumo humano, águas residuais, recolha de resíduos e limpeza urbana, transporte público de passageiros, atividade de navegação aérea e transporte de reagentes e lamas.
  
2. Postos de abastecimento de combustível **não exclusivos**, destinados a **entidades prioritárias e a veículos equiparados** e que, supletivamente, podem abastecer o público em geral, a saber:
  - a) Veículos de entidades públicas ou privadas destinados ao transporte de doentes e de pessoas portadoras de deficiência, usando dístico legalmente exigido para o efeito;
  - b) Veículos de instituições particulares de solidariedade social destinados ao apoio domiciliário;**
  - c) Veículos destinados ao transporte de leite em natureza e de produtos agrícolas em fase crítica de colheita;
  - d) Veículos funerários;
  - e) Veículos destinados ao transporte de valores;
  - f) Veículos das entidades concessionárias de autoestradas destinados à segurança na via e dotados de avisadores luminosos especiais;
  - g) Veículos que prestem serviços de piquete, de pronto socorro, reboques e camiões –guindaste e dotados de avisadores luminosos especiais;
  - h) Veículos que assegurem o transporte de mercadorias perigosas e que apresentem um pictograma de perigo aprovado pelo Regulamento n.º 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas.

**Reforça-se que, de acordo com a RCM (alínea b) do número 13), os veículos de instituições particulares de solidariedade social destinados ao apoio domiciliário são considerados veículos equiparados, sendo que os dísticos já atribuídos concedem-lhes acesso aos**

**Postos de abastecimento de combustível não exclusivos, rede essa que integra mais de 300 postos de abastecimento.**

A listagem da REPA - Postos de Abastecimento de Combustíveis Não Exclusivos na qual as IPSS podem abastecer pode ser consultada neste site: <http://www.ense-epe.pt/rede-de-emergencia-de-postos-de-abastecimento-repa/>

**Neste conformidade, os veículos das IPSS não se configuram como veículos prioritários, não podendo, por isso, aceder aos 52 postos da REPA Exclusiva.**

Informamos que o Instituto da Segurança Social, I.P. se constituiu neste processo de planeamento da resposta à emergência energética como ponto focal na articulação entre as Entidades Representativas do Setor Social e Solidário e com a Entidade Nacional para o Setor Energético e posteriormente com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil para a distribuição das Autorizações de Abastecimento, vulgo “dísticos”, para os veículos equipados de instituições particulares de solidariedade social destinados ao apoio domiciliário, em função das listagens remetidas pelas respetivas Entidades Representativas até ao passado dia 9 de agosto.

Os procedimentos instituídos para a distribuição das Autorizações de Abastecimento (AA) seguiram os seguintes passos:

- I. Entrega do total das AA previstas nos Comandos Distritais de Emergência e Proteção Civil;
- II. Levantamento das AA pelos Centros Distritais (CDist) do ISS, I.P.
- III. Distribuição pelos CDist às instituições consideradas nas listagens

Nesta fase inicial, e por forma a garantir a estabilização de uma primeira estrutura de emergência que assegurasse a continuidade dos serviços prestados no âmbito do SAD aos utentes mais vulneráveis, foi atribuído uma AA por cada IPSS com acordo(s) de cooperação para esta resposta social.

Contudo, tem vindo a ser remetido ao conhecimento do ISS, IP a existência de IPSS que não foram consideradas nesta entrega inicial ou que, face ao número de utentes apoiados pelo serviço de SAD, uma AA/dístico não é suficiente.

Assim, e considerando que o SAD se enquadra na alínea b) do número 13 da RCM, foram entretanto disponibilizados dísticos adicionais, pelo que o número de dísticos a atribuir terá em consideração o nº total de utentes enquadrados no(s) acordo(s) SAD de cada IPSS.

***IPSS com outras respostas sociais que não SAD (não abrangidas pela alínea b), nº 13 da RCM)***

Determina o nº 14 da já citada RCM que *“outras entidades podem solicitar à Secretaria -Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI), através de formulário próprio disponibilizado no sítio na Internet da SGMAI, a equiparação de certos veículos a veículos de entidades prioritárias, sendo o pedido validado, a título excepcional e caso se encontre devidamente fundamentado com a satisfação de necessidades sociais básicas e impreteríveis, pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, no prazo máximo de 24 horas.”*

Nesse sentido, deverá ser por esta via e não outra que eventuais pedidos de atribuição de AA, poderão ser submetidos pelas IPSS interessadas. Reforçamos, pois, que nenhum dos serviços do ISS, IP se encontra habilitado a responder direta e formalmente às solicitações das entidades neste âmbito.

Naturalmente, e num contexto de crise energética, os pedidos a submeter devem contemplar exclusivamente a prestação de serviços inadiáveis e a resposta à *satisfação de necessidades sociais básicas e impreteríveis*.

Mais se solicita que procedam à divulgação desta informação junto das instituições associadas, por forma a garantir que os pedidos que vierem a ser submetidos possam ser devida e atempadamente analisados pela Sub-Comissão da ANEPC criada para o efeito e que integra várias áreas governativas.

Solicitamos ainda que junto das instituições associadas, com AA atribuído ou a atribuir, seja feito um apelo ao recurso prioritário à Rede Geral de Abastecimento, constituída por mais de 3.000 postos, e apenas em caso de necessidade, recorram à REPA não exclusiva.